ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 38/2022

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) como se segue:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0023.6.163	**Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	1.400,00
3.944	FEAS MSE REG - C/C 20841-8	
	TOTAL	**8.400,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior na fonte, conforme segue:

SUPERAVIT DA FONTE	VALOR
3.944 - FEAS MSE REG - C/C 20841-8	8.400,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3B0F7041

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2022. Edição 2610
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/